

MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES EM_16/11/20

LEI Nº 5.249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DENOMINA A RUA SEM NOME, PARALELA À AVENIDA SÃO FRANCISCO, PRÓXIMA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PLANALTO SERRANO – BLOCO A RUA "SÓ VITÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua sem nome, paralela à Avenida São Francisco, próxima à Unidade Básica de Saúde no bairro Planalto Serrano – bloco A, rua "Só Vitória".

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Proc. nº 43.359/2020

mat